



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0292/2017 - FICAM NOMEADOS, OS MEMBROS INTEGRANTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CMP, PARA O BIÊNIO 2017/2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e em conformidade ao estabelecido na Lei Municipal nº 025, de 25 de junho de 2005.

Considerando a necessidade de regularização do Instituto de Previdência Municipal junto aos organismos públicos competentes;

Considerando que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência encontra-se vencido, carecendo, portanto de sua regularização;

Considerando, finalmente, a indicação pelos organismos das respectivas representações perante o Conselho Municipal de Previdência-CMP;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CMP**, para o biênio 2017/2019, constituído pela representação dos seguintes titulares e suplentes:

REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

PODER EXECUTIVO

TITULARES: JOILSON ROCHA AZEVEDO
ALBERTO ÉDSON FARIAS DE OLIVEIRA

SUPLENTES: ANA BATISTA NUNES
NADJA DE AZEVEDO MELO

CÂMARA MUNICIPAL:

TITULAR: GILBRAN RONDINELY DA SILVA PORTO
SUPLENTE: JOSÉ MARCONI DA SILVA BURITI

SINPUC-SERVIDORES ATIVOS:

TITULARES: ANA PAULA LOPES DE MACENA
JEANE OLIVEIRA DOS SANTOS

SUPLENTES: SEBASTIÃO GUEDES DE MACEDO
ZULEIDE FERREIRA DANTAS

SINPUC-SERVIDORES INATIVOS:

TITULAR: OLIVIA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br

SUPLENTE: SEBASTIÃO ROBERTO GOMES

Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois) anos, admitida a apenas uma recondução para outro mandato.

Art. 3º. Em conformidade ao definido pelo inciso I, do § 2º do art. 22, da Lei Municipal nº 025, de 25 de junho de 2005, fica indicado o Conselheiro ALBERTO ÉDSON FARIAS DE OLIVEIRA, representante do Poder Executivo como Presidente do CMP.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada na Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

DÊ-SE CIÊNCIA;

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 26 de dezembro de 2017.



Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito